

as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica provisória do agrupamento: <https://sites.google.com/site/agrupescolasn1odemira>

3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (Modelo Europeu) detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso, e acompanhado de prova documental respetiva;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, e a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato. O Projeto de Intervenção referido na presente alínea não deverá exceder as 20 páginas, tamanho A4, redigidas com letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5;

c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação académica e ou profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão e do número de contribuinte.

4 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas a), c), d), e) e f) do número anterior, inseridos num envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: «DOCUMENTOS»;

b) O documento constante da alínea b) do número anterior, inserido num envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: «PROJETO DE INTERVENÇÃO»; este envelope apenas será aberto se o candidato for admitido ao concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

c) Os documentos constantes das alíneas a) e b) do número anterior devem ser entregues em papel e em suporte informático;

d) Os envelopes mencionados nas alíneas a) e b) devem ser inseridos num terceiro envelope dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, entregue nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Odemira, situados na Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves, Odemira das 9:00 horas às 17:00 horas nos dias úteis, ou remetidos por correio postal registado com aviso de receção para a seguinte morada: Horta dos Reis Apartado 29 7630-909 Odemira

5 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Odemira de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo a que o candidato se candidata.

6 — Resultado do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor: as listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão publicadas na página eletrónica provisória do Agrupamento: <https://sites.google.com/site/agrupescolasn1odemira> e no átrio da Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves, Odemira sede do Agrupamento, no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo de dois dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos ou excluídos, ao Presidente do Conselho Geral Transitório e entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Odemira, na morada e horário referido na alínea d) do ponto 4 deste aviso.

31 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, José Mário Gustavo Mil-Homens.

208013227

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 10335/2014

Na sequência do procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento de Formação de Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., aberto pelo aviso n.º 5604/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio e publicitado na Bolsa de Emprego Público e em jornal de expansão nacional, e após aplicação dos métodos de seleção, foi nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 9 e n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, a licenciada Paula Cristina Duarte de Mira Alves de Matos, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento de Formação de Recursos Humanos, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de julho de 2014.

31 de julho de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Pedro Cabrita Carneiro.

Nota Curricular

1 — Elementos de Identificação:

Nome: Paula Cristina Duarte de Mira Alves de Matos
Data de Nascimento: 4 de janeiro de 1967

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora, em 1993;
Curso de Pós-Graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspetiva das Comunidades Europeias pela Universidade de Évora, em 1996.

3 — Experiência Profissional:

2013 a junho de 2014 — Chefe de Divisão de Controlo e Gestão no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;

2009 a 2012 — Coordenadora do Núcleo de Apoio à Gestão Operacional e da Equipa de Projeto de Monitorização (em acumulação de funções) no Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

2004 a 2009 — Chefe de Projeto, na Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação (POCI 2010);

2000 a 2003 — Coordenadora da Estrutura Segregada para o Controlo do Programa Operacional da Educação (PRODEP III);

1998 a 1999 — técnica superior no Gabinete de Gestão do PRODEP II;
1993 a 1998 — técnica superior na Direção Regional de Educação do Alentejo.

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio das áreas de planeamento, controlo de gestão, gestão operacional, monitorização e auditoria e controlo de fundos comunitários.

208010124

Despacho n.º 10336/2014

Um dos princípios institucionais da Administração Pública é a operacionalização de critérios gestionários, que devem ser caracterizados pela racionalidade, eficácia e desburocratização, devendo os organismos públicos ter sempre como objetivo, a melhor prossecução da sua missão e atribuições;

Considerando a orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, (FCT), I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, diploma que define a sua natureza, missão e atribuições;

Considerando a Portaria n.º 149/2012, de 16 de maio, diploma que aprova, em anexo, os estatutos da FCT, I. P., define e consagra as competências dos departamentos e fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e ainda do n.º 1 do artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da FCT, com vista a uma gestão mais célere, eficiente e racional, determina o seguinte:

1 — Ficam na dependência direta do Presidente da FCT, Professor Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra as competências

para a prática de todos os atos relacionados com as atribuições, dos seguintes departamentos/unidades orgânicas flexíveis/áreas funcionais:

Departamento das Relações Internacionais,
Conselhos Científicos da FCT,
Gabinete de Estudos e Estratégia,
Gabinete de Comunicação e Informação,
Gabinete de Promoção do Programa-Quadro,
Parceria Harvard Medical School,
Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental (exceto matérias da área da Gestão Documental e Arquivo Ciência & Tecnologia).

2 — Ficam na dependência direta do Vice-residente da FCT, Dr. António Pedro Teixeira Cabrita Carneiro as competências para a prática de todos os atos relacionados com as atribuições, dos seguintes departamentos/unidades orgânicas flexíveis/áreas funcionais:

Departamento de Gestão e Administração,
Divisão de Gestão de Recursos Humanos,
Departamento para a Sociedade da Informação,
Gabinete de Tecnologia (exceto competências da Parceria Harvard Medical School).

3 — Ficam na dependência direta do Vogal da FCT, Professor Doutor Paulo de Carvalho Pereira, as competências para a prática de todos os atos relacionados com as atribuições, dos seguintes departamentos/unidades orgânicas flexíveis/áreas funcionais:

Departamento de Formação de Recursos Humanos,
Departamento de Suporte à Rede de Instituições Científicas e Tecnológicas,
Departamento de Programas e Projetos,
Gabinete de Avaliação.

4 — Ficam na dependência direta do Vogal da FCT, Eng.º João Nuno Urbano Ferreira, as competências para a prática de todos os atos relacionados com as atribuições, dos seguintes departamentos/unidades orgânicas flexíveis/áreas funcionais:

FCCN,
Sistemas de Informação para a Gestão da Ciência,
Gestão Documental e Arquivo de Ciência & Tecnologia.

O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados desde 12 de março de 2014, que se insiram no âmbito dos poderes ora distribuídos, ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

31 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Seabra*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Pereira*. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Nuno Ferreira*.

208010692

Despacho n.º 10337/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu acordo, da Diretora-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e do assistente técnico Paulo Miguel de Almeida Teixeira da Trindade, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna do referido assistente técnico no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 14 de julho de 2014.

31 de julho de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*.

208010295

Despacho n.º 10338/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu acordo, do Diretor do Conselho Executivo da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto e da técnica superior Paula Moreno Hong, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida técnica superior no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de fevereiro, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2014.

31 de julho de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*.

208010302

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Solidariedade e da Segurança Social e do Emprego

Despacho n.º 10339/2014

No âmbito dos apoios concedidos pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, o Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 12/2009, de 17 de março, 12/2010, de 21 de maio, 2/2011, de 11 de fevereiro, 12/2012, de 21 de maio, 16/2012, de 2 de agosto e 6/2013, de 24 de maio, prevê a atribuição de bolsas de material de estudo a jovens que frequentemente ações de dupla certificação, em função do grau de carência económica do formando, aferido pelo escalão de rendimento fixado para efeitos de abono de família, regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2006, de 21 de fevereiro, 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 201/2009, de 28 de agosto, 70/2010, de 16 junho, 116/2010, 22 de outubro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 133/2012 de 27 de junho.

Nos termos previstos no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, o valor anual elegível da bolsa de material de estudo é o correspondente ao valor atribuído pelas respetivas medidas e escalões previstos no âmbito da ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência, na modalidade de auxílios económicos nas componentes de apoio a livros e apoio a material escolar, devendo, para efeitos de comparticipação pelo FSE, ser feita anualmente a respetiva atualização dos montantes da bolsa de material de estudo através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do emprego e da segurança social na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto que procede à quarta alteração à Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

Assim:

Nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelos Despachos Normativos n.ºs 12/2009, de 17 de março, 12/2010, de 21 de maio, 2/2011, de 11 de fevereiro, 12/2012, de 21 de maio, 16/2012, de 2 de agosto e 6/2013, de 24 de maio, determina-se o seguinte:

1 — No âmbito das ofertas formativas elegíveis aos apoios do FSE, nos diferentes níveis de ensino apoiados pelas tipologias de intervenção dos respetivos Programas Operacionais, são cofinanciados os montantes a atribuir a título de bolsa de material de estudo para o ano escolar de 2013-2014, determinados em função dos rendimentos dos agregados familiares dos formando e respetivo posicionamento no escalão de abono de família, em conformidade com as tabelas seguintes:

Ensino Secundário

Escalão	Capitação	Bolsa Material de Estudo (euros)
A	Escalão 1 do Abono de Família	155
B	Escalão 2 do Abono de Família	77,5

Ensino Básico

Escalão	Capitação	Bolsa Material de Estudo (euros)
A	Escalão 1 do Abono de Família	162
B	Escalão 2 do Abono de Família	81